



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D OESTE, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar SELEÇÃO DE PESSOAL, mediante PROCESSO SELETIVO, observado o disposto na legislação vigente, para atender as necessidades do serviço público na área da Saúde, conforme segue:

**1- DA FUNÇÃO**

Denominação	Escolaridade	Carga Horária	Vaga	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	40 horas Semanais	1 (uma)	R\$ 1.040,00

**2- DAS INSCRIÇÕES**

**2.1-** As inscrições estarão abertas no período de 10 a 27 de fevereiro de 2015, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Praça Ademir de Oliveira, nº 10 – Centro – Aparecida do Oeste – SP, mediante recolhimento da **Taxa de Inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais)**, na Tesouraria da Prefeitura.

**2.2-** A inscrição constará de preenchimento de Ficha de inscrição (Requerimento) que será fornecida ao candidato no posto de inscrição.

**2.3-** Para inscrever-se o candidato deverá comparecer no local indicado, munido dos seguintes documentos:

- cédula da Carteira de Identidade e CPF;
- título de eleitor com o comprovante de votação nas últimas eleições;
- certificado militar, se do sexo masculino;

**2.4-** A efetivação da inscrição dependerá da comprovação, no ato da inscrição, dos documentos exigidos e do correto preenchimento da ficha de inscrição, que é de responsabilidade única do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

**2.5-** Não será retida cópia dos documentos apresentados para o preenchimento da ficha de inscrição.

**2.6-** Não será permitida a prestação de provas o candidato cuja ficha de inscrição não tenha sido aprovada e devidamente numerada e assinada pelo responsável pela inscrição, e que não apresentar o documento de identidade.

**2.7-** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**3. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

**3.1.** Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o (a) cidadão (ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

**3.2.** As pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, devidamente regulamentada nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego.



**3.3.** Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

**3.4.** No ato da inscrição, os candidatos portadores de deficiência deverão especificar, mediante requerimento devidamente fundamentado, a deficiência de que são portadores. O requerimento a que se refere este item deve vir anexado de documentação hábil a comprovar a deficiência do candidato.

**3.5.** A suficiência física e mental do candidato, que comprovem a capacidade funcional ao exercício da atividade, será comprovada em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

**3.6.** O candidato que necessitar de prova especial (braile ou ampliada) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição.

**3.7.** O candidato que não requerer o constante do item 3.4 acima, até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá as condições atendidas.

**3.8 –** A Classificação dos candidatos com deficiência será efetuada em lista separada e seguirá na proporção da média com os demais candidatos classificados.

#### **4.– DAS PROVAS**

**4.1-** A prova de seleção constará de 25 (vinte e cinco) questões que serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme consta no conteúdo programático em anexo.

**4.2–** As provas serão realizadas no **dia 08 de março de 2015**, com início as 9h00 e término as 11h00, nas dependências da Escola Municipal “Professora Dirce de Almeida Braga Wrasek” – Aparecida d’Oeste – SP.

**4.3–** Não será permitido adentrar-se à sala de provas, candidatos que se apresentarem após o horário marcado para o seu início, bem como sem portar documento de identidade.

**4.4-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, sob qualquer motivo alegado, sendo o candidato excluído da seleção.

**4.5 –** Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta.

**4.6 -** O conteúdo programático e a forma da é parte integrante deste Edital em forma do Anexo Único.

#### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1 –** A classificação final resultará do número de questões corretas multiplicadas por 0,4 (zero, quatro). Serão Classificados os candidatos que acertarem no mínimo 50% da prova, ou seja obtiverem pelo menos 5 pontos.

**5.2 –** Em **caso de empate** de pontos, será obedecido o seguinte critério de desempate: 1) maior idade; 2) maior número de filhos.

**5.3 –** As provas terão caráter classificatório e em caso de convocação obedecerá a ordem da classificação.

#### **6– DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATO DE TRABALHO**

**6.1 –** Quando convocado o candidato deverá apresentar cópias dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade conforme exigido no item I, declaração de que não ocupa emprego público e outros documentos e exigências do Departamento Pessoal, **observado o disposto na Legislação Municipal.**



**6.2** – Na posse do cargo de Agente Comunitário de Saúde, observar-se-á o disposto na E.C. nº 51.

**6.3-** Quando convocado o candidato deverá apresentar cópias dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade conforme exigido no item I, declaração de que não ocupa emprego público e outros documentos e exigências do Departamento de Pessoal.

**6.4** - O presente processo seletivo tem **validade por 2 (dois) anos**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por igual período.

## **7- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** – Das decisões da Comissão responsável pelo certame caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias da divulgação.

**7.2-** Os recursos deverão ser por escrito, fundamentado, dirigido ao Chefe do Executivo, e protocolado na Prefeitura Municipal.

**7.3-** Eventuais recursos serão autuados no Procedimento e analisados pela comissão que dará parecer e a decisão caberá ao Prefeito Municipal.

**7.4-** O Prefeito Municipal poderá valer-se de parecer da Assessoria Jurídica para emitir a decisão sobre os recursos.

**7.5-** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, independente de eventuais resultados das provas.

**7.6** – Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção Pública a ser nomeada pelo Chefe do Executivo.

**7.7** - Informações adicionais, que por ventura forem necessário ao bom andamento do presente Processo Seletivo, serão divulgadas por intermédio do jornal que publica os atos oficiais do município e de editais afixados na sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

**7.8** - A referência salarial constantes do Item I do presente Edital é relativa ao mês de fevereiro de 2015.

**7.9** – Os cadernos de provas não serão recolhidos pela Comissão. Os candidatos responderão na Folha de Resposta que ficarão a disposição dos candidatos pelo prazo de 6 (seis) meses. Após esse período, caso não haja qualquer questionamento ou pendências de julgamentos o material poderá ser incinerado a critério da Administração.

**7.10** - O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no local de inscrição e ser consultado no Departamento de Pessoal da Prefeitura e na secretaria da Câmara.

E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal e publicado resumidamente na imprensa oficial do município.

**REGISTRE-SE. DIVULGUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Aparecida d'Oeste – SP, 09 de fevereiro de 2015.

Izaías Aparecido Sanchez  
Prefeito Municipal



**ANEXO ÚNICO - PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 001/2015**

**Forma da Prova e Conteúdo programático**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE = 25** (vinte e cinco) questões, valendo 0,40 (zero vírgula quarenta) pontos cada uma.

**I – PORTUGUÊS = 10 questões** - Interpretação e compreensão de Textos, Ortografia: Acentuação - Regras e Crase, Pontuação, Discurso Direto, Discurso Indireto, Discurso Indireto Livre, Significação das Palavras: Sinônimos - Antônimos – Parônimos –Homônimos, Morfologia: Estrutura e Formação das palavras (Raiz e Cognatos) - Flexão das palavras (Variáveis e Invariáveis) - Classificação das palavras - Classes Gramaticais, Versificação

**II- CONHECIMENTOS GERAIS = 10 questões** - História do Brasil - Geografia do Brasil - Atualidades sobre Ciências , Religião, Cultura, Política, Esporte e os mais diversos temas de interesse social no Brasil e no mundo divulgados pela grande mídia (Radio, jornais, TV e internet).

**III- LEGISLAÇÃO = 5 questões** – Constituição Federal (Dos Direitos e Garantias Fundamentais Art. 5º a 17 – Da Administração Pública Art. 37 a 41 – Da Saúde Art. 196 a 200) Conselho Municipal de Saúde – Lei 8.080/1990 – Lei 8.142/1990.